



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.15

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 81/2023 de 22 de Agosto

Designação de Guilhermina Marçal para Membro do Conselho de Estado 1

Decreto do Presidente da República N.º 82/2023 de 22 de Agosto

Designação de Maria Helena Lopes de Jesus Pires para Membro do Conselho de Estado 1

Decreto do Presidente da República N.º 83/2023 de 22 de Agosto

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no " Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro, Antoninho M. Carvalheira "Maubere" 2

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 81/2023

de 22 de Agosto

DESIGNAÇÃO DE GUILHERMINA MARÇAL PARA MEMBRO DO CONSELHO DE ESTADO

Considerando a importância do Conselho de Estado como órgão de consulta política do Presidente da República, que a ele preside.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea e), n.º2, artigo 90º da Constituição, o seguinte: É designado para membro do Conselho de Estado a cidadã Guilhermina Marçal.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, no dia 22 de Agosto de 2023

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 82/2023

de 22 de Agosto

DESIGNAÇÃO DE MARIA HELENA LOPES DE JESUS PIRES PARA MEMBRO DO CONSELHO DE ESTADO

Considerando a importância do Conselho de Estado como órgão de consulta política do Presidente da República, que a ele preside.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea e), n.º2, artigo 90º da Constituição, o seguinte: É designado para membro do Conselho de Estado a cidadã Maria Helena Lopes de Jesus Pires.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, no dia 22 de Agosto de 2023

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 83/2023

de 22 de Agosto

**CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E
SEPULTAMENTO NO "CEMITÉRIO JARDIM DOS
HERÓIS DA PÁTRIA DE METINARO, ANTONINHO
M. CARVALHEIRA "MAUBERE"**

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro", para o Combatente falecido, Antoninho M. Carvalheira "Maubere".

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, Antoninho M. Carvalheira "Maubere", o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Metinaro, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia
22 de Agosto de 2023